



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

EDITAL Nº 76/2022

PROCESSO Nº 50000.011678/2022-18

EDITAL Nº 76/2022 - MINFRA

A Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura (SAC/MINFRA), por meio do Programa de Treinamento de Profissionais de Aeroportos (TREINAR), torna pública a presente chamada para inscrições ao processo de admissão de candidatos às vagas da turma 01/2022 do Curso Habilitação de Bombeiro de Aeródromo - CBA-2.

1. DA FINALIDADE

1.1. Proporcionar a continuidade e melhoria das operações aeroportuárias dentro de níveis adequados de segurança, prover condições para o crescimento sustentável da malha aérea civil e melhorar a qualidade dos serviços prestados por aeródromos brasileiros, por meio da capacitação de profissionais envolvidos com a gestão e operação de aeroportos.

1.2. Disseminar aos participantes das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MINFRA conhecimentos básicos sobre gestão, segurança e operação de aeródromos, legislação concernente à regulação do setor aéreo civil e também sobre melhores práticas de gestão aeroportuária.

1.3. Habilita o profissional bombeiro ao exercício da atividade de salvamento e combate a incêndio em qualquer aeródromo.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos de pequeno e médio porte, sendo: a) responsáveis ou administradores de aeroportos públicos; b) profissionais com vínculo empregatício com o operador aeroportuário público ou com a instituição pública detentora da outorga do aeródromo; e c) servidores ou funcionários de instituições ou entes públicos envolvidos com as atividades de planejamento e controle das atividades do sítio aeroportuário, tais como secretarias de transporte estaduais e municipais.

2.2. Profissional bombeiro de aeródromo.

2.3. NÃO fazem parte do público-alvo dos cursos oferecidos pela SAC/MINFRA: funcionários ou colaboradores de operadores aeroportuários privados e de aeroportos concedidos à iniciativa privada, assim como dos aeródromos administrados pelo Comando da Aeronáutica (COMAER), pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e demais empresas estatais que possuem delegação para exploração econômica do aeródromo.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas são oferecidas exclusivamente para profissionais ligados à operação ou à gestão de aeródromos públicos de pequeno e médio porte, conforme item 2 deste edital.

3.2. Há possibilidade de indicação de até 05 (cinco) participantes por aeródromo, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil. Caso seja

solicitada mais de uma inscrição, o responsável pela indicação deverá seguir a orientação especificada no subitem 13.3 deste edital.

3.3. Cada turma terá no máximo 40 (quarenta) alunos e no mínimo 30 (trinta) alunos.

3.4. Caso não tenha sido fechada turma com a quantidade mínima de 30 (trinta) alunos selecionados pela SAC/MINFRA ou haja vaga remanescente após o prazo final para inscrição nos cursos oferecidos, a Infraero poderá disponibilizar essas vagas para outros profissionais do setor de aviação civil, que deverão contratar diretamente com aquela instituição, sem qualquer vínculo ou custo para a SAC/MINFRA.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CANDIDATO

4.1. O candidato deve ser profissional ligado à operação ou à gestão de aeródromos, nos termos do item 2 deste edital.

4.2. O candidato deve ser indicado pelo administrador do aeródromo, por um responsável por indicação de candidatos (portador do código verificador) ou, ainda, por uma autoridade governamental competente.

4.3. O candidato deverá, ainda, conforme Resolução nº 279/2013 da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC:

4.3.1. Ser detentor de atestados de aptidão física e psicológica válidos;

4.3.2. Ter completado, no mínimo, 18 anos de idade;

4.3.3. Ter formação como bombeiro civil, de acordo com os critérios estabelecidos pela ABNT/NBR 14608 – “Bombeiro Profissional Civil”, ou ter formação como bombeiro militar dos Estados ou das Forças Armadas; e

4.3.4. Ter completado o ensino médio ou curso equivalente.

5. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

5.1. A turma CBA-2 01/2022 será realizada de **04/07 a 03/09/2022**, sendo:

5.2. **Aulas teóricas (EAD - Plataforma Infr@educ e Microsoft Teams): 04/07 a 16/08**

5.3. **Aulas presenciais (Aeroporto Campo de Marte/SP): 22/08 a 25/08**

5.4. **Aulas presenciais práticas (Work Fire - Guarulhos/SP): 29/08 a 03/09**

5.5. O curso será ministrado pela equipe de treinamento da Infraero, sob coordenação da SAC/MINFRA.

5.6. O curso possui carga horária de 208 (duzentas e oito) horas/aula e será realizado na modalidade semipresencial, com duração de 9 semanas, sendo que as aulas presenciais serão realizadas no Aeroporto Campo de Marte - SBMT, na cidade de São Paulo/SP e na Work Fire, na cidade de Guarulhos/SP, conforme item 5.1.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

6.1. O curso apresenta a seguinte grade curricular:

- 1. Introdução ao Curso
- 2. Teoria Contraincêndio
- 3. Sistema de aviação civil
- 4. Conhecimentos gerais de aviação
- 5. Noções básicas do SGSO
- 6. Proteção Individual do Bombeiro de Aeródromo
- 7. Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA)
- 8. SESCINC

- 9. Fundamentos de Segurança e Saúde no Trabalho em aeródromos
- 10. Fundamentos de Fatores Humanos
- 11. Procedimentos Operacionais do SESCINC
- 12. Recursos humanos para o SESCINC
- 13. Informações administrativas e operacionais do SESCINC
- 14. Legislação
- 15. Artigos perigosos
- 16. Procedimentos em emergências químicas
- 17. Familiarização com Aeronaves
- 18. Materiais e equipamentos do SESCINC
- 19. Familiarização com o aeródromo
- 20. Proteção contra incêndio em edificações aeroportuárias
- 21. Salvamento em altura
- 22. Extintores de incêndio portáteis e sobre rodas
- 23. LGE e agente extintor complementar
- 24. Atuação do BA na resposta à emergência aeroportuária
- 25. Táticas de regaste e combate a incêndio em aeronaves
- 26. Veículos de apoio às operações do SESCINC
- 27. Carro Contra Incêndio de Aeródromo (CCI)
- 28. Conhecimentos Gerais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)
- 29. Noções de primeiros socorros
- 30. Procedimentos operacionais de APH

7. DO MATERIAL DIDÁTICO

7.1. Nas aulas presenciais, o aluno receberá pasta para guarda do material didático, bloco de anotações, caneta, lápis, borracha e apostila textual com o conteúdo técnico do curso;

7.2. A legislação aplicável ao curso, com exceção dos documentos de caráter reservado, será disponibilizada em formato digital, bem como em lista com links para acesso ao site da Agência Nacional de Aviação Civil e na plataforma do curso.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. O aluno será submetido a 1 (uma) avaliação de aprendizagem teórica no dia: **25/08**, além da avaliação das práticas com fogo realizadas na Work Fire.

8.2. Para ser aprovado no curso, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

8.3. 70 % (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação teórica;

8.4. 70 % (setenta por cento) de aproveitamento final no processo avaliativo da parte prática, sendo que a menção obtida em cada avaliação prática deve ser igual ou superior a 70% (setenta por cento);

8.5. 80% (oitenta por cento) de frequência nas aulas teóricas;

8.6. 100 % (cem por cento) de frequência nas aulas práticas.

8.7. Ao final do curso deverá ser realizada avaliação dos instrutores, como também da organização promotora e dos conteúdos do curso, assim como haverá espaço para manifestação, por

parte dos alunos, das suas perspectivas em relação a novos cursos, com a finalidade de aprimoramento das ações de capacitação oferecidas pela SAC/MINFRA.

8.8. Após 90 dias da realização do curso, será encaminhada aos participantes e chefes imediatos a Avaliação de Eficácia e Impacto do treinamento. Esta avaliação tem como único objetivo subsidiar a análise visando o aprimoramento dos treinamentos oferecidos pela SAC/MINFRA.

9. DO CERTIFICADO

9.1. O certificado de conclusão do curso será fornecido apenas aos participantes **aprovados**, ou seja, aqueles que cumprirem com todos os critérios descritos no item 8.2.

9.2. Serão considerados **reprovados** os alunos que atingirem a frequência necessária na parte teórica ou na parte prática (itens 8.5 e 8.6), mas não atingirem os critérios de aproveitamento relativos às avaliações de aprendizagem (itens 8.3 e 8.4).

9.3. Serão considerados **desistentes** os alunos que não atingirem a frequência necessária para aprovação (itens 8.5 e 8.6).

9.4. Durante a realização do curso, caso o aluno não obtenha os critérios mínimo de frequência (itens 8.5 e 8.6) por motivo de caso fortuito ou força maior, o ocorrido deverá ser devidamente informado e comprovado para análise pela SAC/MINFRA e Infraero, que avaliarão a possibilidade de considerar como “falta justificada”, não sendo, nesse caso, considerada para o cálculo da frequência no curso.

9.5. O certificado será enviado por e-mail, para os alunos aprovados, após a conclusão do curso.

9.6. Os dados dos certificados expedidos serão informados pela Infraero à ANAC em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, para registro em banco de dados da Agência.

9.7. É requisito para recebimento do certificado responder completamente o questionário de avaliação do curso e dos instrutores citado no item 8.7.

10. DO CUSTO

10.1. O Curso Habilitação de Bombeiro de Aeródromo - CBA-2 será custeado pela SAC/MINFRA, cabendo ao aeródromo ou instituição responsável pela inscrição do aluno arcar com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos candidatos inscritos, quando houver.

10.2. Na semana de 22/08 a 25/08, durante a realização da aulas presenciais no Aeroporto Campo de Marte - SBMT/SP, não será fornecido coffee-break, portanto quaisquer despesas com alimentação deverão seguir o constante no item 10.1.

10.3. Na semana de 29/08 a 03/09, durante a realização das aulas prática na Work Fire em Guarulhos/SP, será fornecido alojamento com pensão completa (hospedagem com café da manhã, almoço, lanche e jantar, de acordo com o horário de chegada dos alunos), custeado pela SAC.

10.4. Não será disponibilizado transporte da cidade de São Paulo (Aeroporto Campo de Marte - SBMT) para a cidade de Guarulhos/SP (Work Fire), devendo ser observado o constante no item 10.1.

10.5. A SAC não custeará o curso para aqueles que se inscreverem na forma do item 3.4 deste Edital.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet.

11.2. O responsável pela indicação de participantes do aeródromo público, instituição pública detentora da outorga do aeródromo ou instituição pública do setor de aviação civil deverá preencher a Ficha de Inscrição on-line, disponível no Portal da SAC/MINFRA na Internet: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/cursinho-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2/cursinho-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2>, mediante apresentação de seu código verificador, fornecido pela SAC/MINFRA. Caso

não tenha cadastro no Programa TREINAR ou não tenha recebido o código verificador para inscrição, o responsável pela indicação deverá entrar em contato com a SAC/MINFRA.

11.3. A Ficha de Inscrição deverá ser devidamente preenchida, observando que todos os campos são obrigatórios.

11.4. Os Termos de Compromisso e Responsabilidade (conforme modelo – ANEXO I), contendo as responsabilidades dispostas no item 19 deste Edital, bem como a Ficha de inscrição do aluno/matrícula (conforme modelo - ANEXO II) deverão ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, como anexo, juntamente com a Ficha de Inscrição e demais documentos, para o e-mail: capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

11.5. Tendo em vista o disposto nos itens 19 e 20 deste edital, no caso de inscrição em mais de um curso oferecido pelo Programa TREINAR, caberá ao aluno e ao responsável por sua indicação verificar a compatibilidade de datas, horários e cargas horárias e ponderar se há condições para realização de mais de um curso simultaneamente, se for o caso.

11.6. Não será permitida a inscrição de profissional de aeroporto cadastrado no Programa TREINAR que esteja em processo de concessão à iniciativa privada, após a homologação do certame licitatório, em respeito ao disposto na Cláusula 2.2 deste Edital.

12. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

12.1. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados no período de 25/04 a 15/05/2022.

12.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido no item 12.1, salvo casos excepcionais a serem analisados pela SAC/MINFRA, como por exemplo, quando houver vagas remanescentes após o encerramento do período de inscrição.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O processo de classificação de pedidos de inscrição estará a cargo do Departamento de Planejamento e Gestão (DPG) da SAC/MINFRA.

13.2. Serão adotados critérios de priorização na seleção de pedidos de inscrição, caso o número de pedidos seja maior que o número de vagas oferecidas, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

13.3. matriculados em turmas que foram canceladas pela SAC/MINFRA, desde que o pedido de inscrição seja para o mesmo curso e em uma das duas turmas subsequentes;

13.4. aeródromos participantes do Programa de Investimentos na Aviação Regional (PINAR), excetuando-se aqueles enquadrados no subitem 2.2 deste Edital;

13.5. aeródromos com operação de voos regulares;

13.6. demais aeródromos públicos;

13.7. indicações de outras instituições; e

13.8. a ordem de chegada da inscrição no site, que será utilizada como critério de desempate para classificação de pedidos de inscrição

13.9. O aeródromo ou instituição que indicar mais de um participante deverá informar o grau de prioridade do pedido durante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line. Caso não seja informado, será considerado como prioritário o primeiro candidato indicado e, assim, sucessivamente. Somente serão efetivadas as matrículas dos demais candidatos indicados (prioridade 02, prioridade 03, etc.) se houver vagas disponíveis, após análise de todos os pedidos dos demais aeroportos e instituições.

13.10. **Não serão realizadas matrículas de alunos que não cumprirem com todos os critérios de pré-requisito para participação no curso (itens 4.1, 4.2, 4.3 e subitens) e/ou que não enviarem toda a documentação comprobatória do cumprimento destes pré-requisitos, os quais serão submetidos à validação da Infraero.**

14. DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO

14.1. O resultado preliminar de classificação da inscrição será publicado no Portal da SAC/MINFRA: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2>, na data provável de 26/05/2022.

15. DO RECURSO

15.1. O prazo para interpor recurso contra o Resultado Preliminar é de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado.

15.2. O recurso intempestivo não será conhecido.

15.3. O candidato deverá direcionar seu recurso a SAC/MINFRA, de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente qual é o objeto de sua irresignação, encaminhando-o para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br, sem conter anexos ao e-mail.

16. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. A matrícula do aluno está sujeita à validação, pela Infraero, da documentação comprobatória de cumprimento dos pré-requisitos para participação no curso.

16.2. Os candidatos poderão cancelar a matrícula até o dia 31/05/2022.

16.3. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.2, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

16.4. Passado o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso o candidato matriculado esteja impossibilitado de realizar o curso, os responsáveis deverão indicar candidatos substitutos, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital, com antecedência de até 3 dias corridos antes da data de realização do curso. As indicações serão confirmadas após avaliação da SAC/MINFRA.

16.5. Os pedidos de cancelamento ou substituição deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

16.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou se enquadrar em alguma das seguintes situações: abandono do evento e/ou eliminação por falta e exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado desistente e estará sujeito a aplicação da consequência prevista no item 20.3 deste edital.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso a quantidade de candidatos ultrapasse o número máximo de vagas, será formado Cadastro de Reserva dos candidatos selecionados e não contemplados no limite de vagas disponíveis, os quais serão chamados caso algum aluno matriculado cancele sua matrícula no prazo estabelecido no item 16.2 deste Edital.

17.2. A convocação do Cadastro de Reserva apenas ocorrerá no caso de surgimento de vaga, tratando-se, portanto, de mera expectativa (evento futuro e incerto) de direito.

17.3. Será divulgado no Portal da SAC/MINFRA: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2>, a lista dos candidatos do Cadastro de Reserva, juntamente com o Resultado Preliminar.

17.4. O candidato será convocado por e-mail e terá até 3 dias úteis para confirmar ou cancelar matrícula, contados a partir da convocação, atentando-se para o previsto no item 16. Os pedidos de confirmação ou cancelamento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico capacitacao.aviacao@infraestrutura.gov.br.

17.5. Passado o prazo estabelecido no subitem 17.4 deste edital, automaticamente haverá confirmação definitiva da matrícula, não podendo mais ser cancelada.

17.6. O candidato que tiver sua matrícula confirmada e não realizar o curso ou se enquadrar em alguma das seguintes situações: abandono do evento e/ou eliminação por falta e exclusão do aluno do

curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, será considerado desistente e estará sujeito a aplicação da consequência prevista no item 20.3 deste edital.

18. DO RESULTADO DEFINITIVO

18.1. Após confirmação das matrículas, convocação do cadastro reserva e/ou matrícula de participantes nas vagas disponibilizadas para os demais profissionais do setor de aviação civil, conforme subitem 3.4 e itens 16 e 17 deste Edital, atingida a quantidade mínima de participantes na turma, conforme item 3.3 deste Edital, será divulgado o Resultado Definitivo na data provável de 08/06/2022.

18.2. Caso não seja atingido o número mínimo de 30 (trinta) participantes após o período de confirmação de matrícula, a turma poderá ser cancelada. Nesse caso, a SAC/MINFRA divulgará a informação no Portal Eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transporte-aereo/arquivos-capacitacao/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2/curso-habilitacao-para-bombeiro-de-aerodromo-cba-2>.

18.3. Do Resultado Definitivo não caberá recurso à Administração.

19. DA RESPONSABILIDADE

19.1. Do responsável/administrador do aeródromo ou autoridade governamental ou representante da instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno:

19.2. Flexibilizar o horário de trabalho, conforme julgar conveniente, de forma a permitir que o(s) candidato(s) matriculado(s) realize(m) o curso;

19.3. Comprometer-se quanto à veracidade de todas as informações prestadas;

19.4. Indicar para o curso somente profissional que possua vínculo empregatício com o aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil;

19.5. Em caso de necessidade de deslocamento do aluno para realização do curso, arcar com as despesas decorrentes, inclusive de alimentação e hospedagem;

19.6. Ter ciência de que caberá à instituição responsável pela inscrição do candidato/aluno no curso o resarcimento ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, do valor atualizado da matrícula, a qual corresponde a R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), nos termos especificados no item 20.1 deste Edital, observado procedimento estabelecido em Portaria específica, exceto nos casos de comprovadas hipóteses de caso fortuito ou força maior a serem analisadas pela SAC/MINFRA; e

19.7. Informar e encaminhar imediatamente à SAC/MINFRA a documentação que comprove que caso fortuito ou força maior impediram que o aluno realizasse todas as atividades do curso ou causaram a desistência do candidato/aluno, conforme previsto no item 19.12 deste Edital.

19.8. Do candidato/aluno:

19.9. Ter o entendimento de que a capacitação, em qualquer das suas modalidades (a distância e/ou presencial) é um investimento realizado pela administração pública federal com o objetivo de desenvolver competências e de aumentar a capacidade de governança dos aeródromos;

19.10. Acordar horário junto à chefia para a realização da capacitação;

19.11. Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;

19.12. Caso sua participação no curso seja prejudicada por motivo de caso fortuito ou força maior, informar e enviar imediatamente a documentação que comprove a ocorrência do(s) evento(s) à Instituição à qual está vinculado, a qual deverá, imediatamente, informar à SAC/MINFRA do ocorrido, bem como encaminhar a referida documentação comprobatória;

19.13. Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela instituição de ensino que ministrará o curso;

19.14. Responsabilizar-se pela veracidade dos documentos apresentados para fins de cumprimento dos pré-requisitos de matrícula; e

19.15. Declarar de forma irretratável e irrevogável, para todos os fins, que autoriza o acesso da SAC a todos os seus dados acadêmicos, tais como nota, frequência, projetos, etc., relativos aos cursos do Programa TREINAR, bem como a publicação dos dados pessoais constantes na ficha de matrícula no Portal de Dados Abertos do Ministério da Infraestrutura;

19.16. Declarar a veracidade dos documentos apresentados como comprovantes do cumprimento dos pré-requisitos para participação no curso.

20. DO DESCUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

20.1. O aeródromo, instituição detentora da outorga do aeródromo ou instituição ou ente público do setor de aviação civil responsável pela inscrição do candidato/aluno deverá ressarcir a SAC/MINFRA o valor da matrícula no curso, a qual corresponde a R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), sujeito à atualização conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, nos seguintes casos: a) desistência de participação; b) abandono do evento e/ou eliminação por falta; e c) exclusão do aluno do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta.

20.2. Fica ressalvada a responsabilidade pelo ressarcimento dos valores correspondentes aos recursos despendidos para a matrícula do aluno se caracterizadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a serem analisadas pela SAC/MINFRA.

20.3. O participante que deixar de cumprir os compromissos e responsabilidades assumidos ficará impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de qualquer programa futuro da ação de capacitação de recursos humanos para a aviação civil promovido pela SAC/MINFRA.

20.4. Os procedimentos supracitados são regidos pela Portaria 2.057, de 14 de outubro de 2020, que disciplina o processo administrativo de apuração de responsabilidade decorrente de danos causados ao erário e de eventuais violações às regras previstas nos editais dos programas de capacitação sob coordenação do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, de modo a garantir o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todos os responsáveis pela inscrição de candidatos, ao preencherem a Ficha de Inscrição, declaram que leram e concordam com as normas da presente seleção.

21.2. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática de todas as regras constantes neste edital e seus anexos.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SAC/MINFRA.

(assinatura eletrônica)

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

Secretário Nacional de Aviação Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 20/04/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5452471** e o código CRC **4D542EDD**.

0.1.



Referência: Processo nº 50000.011678/2022-18



SEI nº 5452471

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo - 1º Andar - Ala Oeste - Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61)2029-8605 E-mail:dpg.sac@infraestrutura.gov.br - www.infraestrutura.gov.br